



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.555, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

sessão de uso
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO OS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA LINHA VIOLA DE PROPRIEDADE DE LUIS KOSTULSKI E MARLENE ZWAN KOSTULSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação de Luis Kostulski e Marlene Zwan Kostulski, os equipamentos e instalações do Poço Artesiano localizado no lote nº 14, matrícula nº 1763, de sua propriedade, tendo o poço a profundidade de 70m, quadro trifásico equipado, bomba tipo 7 CV trifásica, 10 barras de cano galvanizado de 50mm, 70m de cabo 3/4, 01 (uma) caixa de água metálica de 5.500 L, sem a torre.

Art.2º - O doador assegurará ao Município servidão de passagem para proceder a manutenção do Poço Artesiano.

Art.3º - O objeto de doação desta Lei destina-se ao fornecimento de água potável aos moradores da localidade.

Art.4º - O Município responsabiliza-se pela manutenção e administração do poço.

Parágrafo Único - O doador fica isento do pagamento da taxa de água, cabendo-lhe ligar e desligar a bomba, diariamente.

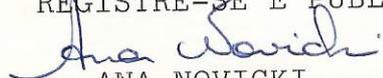
Art.5º - Esta Lei será regulamentada através de contrato entre o Município e o Doador.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 24 de dezembro de 1996.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANA NOVICKI
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado LUIS KOSTULSKI e MARLENE KOSTULSKI residentes na Linha Viola, Município de Guarani das Missões, CPF 433332060/72, Carteira de Identidade 7032530541 e, de outro lado o MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JERONIMO JASKULSKI, CIC 331006400-04, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade onde reside na Av. Castelo Branco, e devidamente autorizado pela Lei nº 1.555, de 24 de dezembro de 1996, doravante denominado de MUNICÍPIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto, o regular ligamento e desligamento da bomba de água tipo 7 CV trifásica, localizada junto ao poço com profundidade de 70m, localizado na propriedade dos signatários acima, localizado na Linha Viola em Guarani das Missões, doados ao Município conforme Lei nº 1.555, de 24 de dezembro de 1996, abastecendo com água potável, diversos proprietários rurais daquela localidade, através de rede de encanamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em troca do serviço de regular ligamento e desligamento da bomba de água, além da isenção da taxa de água, previsto em Lei, o signatário terá isenção do pagamento de energia elétrica utilizada em sua residência, interligada no quadro trifásico da mesma casa à bomba de água.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante das cláusulas anteriores, o Município não terá nenhum ônus para com o signatário, não cabendo a ele qualquer reclamação.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá validade por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado automaticamente por igual período se não houver manifestação em contrário de alguma das partes por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias. O presente contrato perderá a validade se as partes, juntas ou separadamente, não cumprirem as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Guarani das Missões para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

Estando assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Guarani das Missões, 07 de março de 1997

Jeronimo Jaskulski
JERONIMO JASKULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Luis Kostulski
LUIS KOSTULSKI
SIGNATÁRIO

Marlene Zvon Kostulski
MARLENE KOSTULSKI
SIGNATÁRIO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GUERREIRO DAS MISSÕES